



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP
78.300-901 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSAGENS AÉREAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em passagens aéreas, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A necessidade de participar no Evento Nacional da ANCITI – Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras, programado para ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, é crucial para a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento. Tal participação é fundamentada em diversos fatores que destacam a importância estratégica deste evento para o desenvolvimento e aprimoramento das práticas adotadas por nossa municipalidade.

O evento oferece uma plataforma única para a atualização e aquisição de conhecimentos sobre as mais recentes inovações e melhores práticas relacionadas à gestão inteligente de cidades. A participação permitirá que nossa equipe se mantenha informada sobre as últimas tendências, tecnologias e estratégias adotadas por outras cidades inteligentes no Brasil.

A presença no evento facilitará o estabelecimento de contatos valiosos com profissionais, especialistas e representantes de outras municipalidades que enfrentam desafios e oportunidades semelhantes. Essas interações possibilitarão a troca de experiências, boas práticas e a construção de parcerias estratégicas que podem beneficiar diretamente nossos projetos e iniciativas locais.

A participação na ANCITI é uma oportunidade única de posicionar nossa cidade como um centro de inovação e inteligência, contribuindo para seu desenvolvimento econômico, social e tecnológico. A absorção de ideias e soluções inovadoras apresentadas no evento poderá ser aplicada em futuros projetos municipais, impactando positivamente a qualidade de vida dos cidadãos.

Diante disso, considerando que no momento o Município de Tangará da Serra não possui registro de preço vigente para esse fim, a contratação de uma empresa especializada em passagens aéreas se torna essencial para assegurar que nossa equipe representativa possa participar integralmente do evento, garantindo uma presença ativa e efetiva nos dias determinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP
78.300-901 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes neste instrumento, e de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada ao contratado para aquisição.

Serão adquiridas duas passagens de ida e volta para o trajeto da cidade de Cuiabá-MT para o Rio de Janeiro-RJ. As passagens devem estar em conformidade com as datas do evento, com partida antes do início e retorno após o término, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023. Os horários deverão ser convenientes para garantir a participação integral nos eventos programados. Poderá ter inclusão de possíveis escalas ou conexões, caso necessário, com tempo suficiente para evitar contratempos. Se houver a opção, considerar a inclusão de seguro de viagem para os passageiros. Para alterações, deverá ter a possibilidade de alterações nas datas de viagem, com orientações claras sobre possíveis custos adicionais. Fornecer informações detalhadas sobre os documentos necessários para a viagem, como passaportes, vistos, entre outros, se aplicável. Disponibilizar um canal de comunicação de emergência para lidar com situações imprevistas durante a viagem. Apresentar o custo total estimado para as duas passagens, incluindo todas as taxas e encargos.

Essas especificações têm por objetivo garantir que a empresa contratada compreenda claramente as necessidades da viagem, proporcionando uma experiência eficiente e tranquila para os dois passageiros durante sua participação no evento da ANCITI.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 4.185,64, conforme tabela abaixo:

Lote Único					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagem ida e volta	Und	2	R\$ 2.520,27	R\$ 5.040,54
Total:				R\$ 5.040,54	

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

2507 - GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS
FICHA 3014

3.33.90.33.00.1.2.501.000000 – PASSAGENS E DESPESA LOCOMOÇÃO

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Atender as solicitações de imediato, conforme prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.2 Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho para fins de
- fornecimento do objeto deste TR;
- Comunicar ao contratado a todas e quaisquer ocorrências relacionadas com
- o fornecimento dos serviços;
- Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de serviços e materiais
- defeituosos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas
- obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;
- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
- Juntamente com a requisição de compras e cópia das certidões:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
 - Certidão Negativa de Débitos Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
 - Contrato Social (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

- Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material ou fornecimento dos serviços.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, sendo assim designados os seguintes servidores:

- Fiscal: LEIDY ANNE DA SILVA POHU, inscrito sob o CPF de nº 036.069.621-00, e Matrícula nº 103628;
- Suplente do Fiscal: ERICK LEMES PEREIRA, inscrito sob o CPF nº 057.273.291-08, Matrícula nº 110049.

A gestão e fiscalização que se trata no item acima, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição de compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com identificação e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no item 7 à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP
78.300-901 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

10.2. A Lei nº 14.133, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece os princípios e regras para as contratações realizadas pela administração pública. O artigo 75, § 3º, menciona situações em que não é necessário cumprir o prazo mínimo de 3 dias para a divulgação da compra, permitindo compras diretas.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.3. O motivo para esta dispensa está associado à necessidade urgente e imprescindível de adquirir passagens aéreas para possibilitar a participação imediata em um evento de relevância significativa para a área específica de atuação.

11. PROPOSTA

Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

O prazo de validade da proposta será de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DAS ASSINATURAS

Tangará da Serra- MT, 27 de novembro de 2023.

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Matheus do Berço Silva
Téc. Adm. Educacional





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E20-E974-71AC-9B9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS DO BERÇO SILVA (CPF 042.XXX.XXX-66) em 27/11/2023 10:27:20 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 27/11/2023 11:44:48 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8E20-E974-71AC-9B9A>